



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

EMENDA MODIFICATIVA N.º 01

PROJETO DE LEI N.º 006/2025.

01- DA PROPOSIÇÃO:

Emenda Modificativa Redacional que se apresenta ao Projeto de Lei n.º 006/2025, visando alterar a redação dada a ementa e ao texto legal, adequando sua redação à melhor técnica legislativa, conforme constante do Parecer das Comissões, passando a vigorar com a seguinte redação:

02- DO CONTEXTO:

Ementa: Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do município de São Sebastião do Oeste.

[...]

Art. 1.º- Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de São Sebastião do Oeste diretamente subordinada ao Chefe do Poder Executivo ou autoridade por ele designada, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil nos períodos de normalidade e anormalidade.

[...]

Art. 6.º- O Coordenador da COMPDEC será um servidor integrante da Administração Pública e será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Proteção e Defesa Civil no município.

[...]

Art. 8.º- O Conselho Municipal será composto pelo Coordenador da COMPDEC que será seu Presidente, representantes das secretarias municipais, representantes da sociedade civil e outras entidades interessadas em colaborar (ONG's, entidades privadas e etc).

[...]

Art. 10. A sociedade civil, ONG's, entidades privadas e demais interessados que comporem a COMPDEC exercerão o ônus de forma colaborativa e não onerosa à administração, sem criação de cargos pela administração e sem qualquer tipo de remuneração, gratificação ou vantagem de qualquer natureza.

[...]



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Expurgar do texto o art. 11, cuja redação encontra-se lançada na redação do art. 6.º. Em decorrência desta alteração, todos os demais artigos deverão ser renumerados.

[...]

Art. 17. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade Gestora e do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil criados por esta Lei, bem como a proceder às alterações que achar necessárias na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil respeitadas as normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa do Município SÃO SEBASTIÃO DO OESTE / MG.

03 - DA JUSTIFICATIVA:

As alterações propostas têm caráter técnico, bem como são correlacionadas ao interesse público, considerando que o Projeto de Lei, necessitando de reforma o comando legal citado.

São Sebastião do Oeste, Minas Gerais, 23 de abril de 2025.

Vereador Claudiano Júnior Tavares

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO